PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0009/2021

Altera a Lei Complementar nº. 525 de. 30.08.2018 que dispõe sobre a concessão de Incentivos Fiscais à empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com nova redação no § 2º acrescido do § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 1º.
.....
§ 2º. *Os benefícios previstos neste artigo terão duração até 31 de dezembro de 2021.*
§ 3º. *Os benefícios previstos neste artigo são estendidos para a filial de Lages, denominada Berneck S.A. Painéis e Serrados e inscrita no CNPJ sob o nº 81.905.176/0005-18."*

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º da Complementar nº. 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 4º.
I – Isenção das taxas municipais até 31 de dezembro de 2021;
....."

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de março de 2021; *255º ano da Fundação e 155º da Emancipação.*

Antonio Ceron
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as)
O projeto de Lei que ora encaminhamos à essa Casa Legislativa propõe a alteração no prazo de concessão de incentivos fiscais vinculados à implantação da unidade fabril empresa “Berneck S.A. Painéis e Serrados”, bem como , em virtude de ter finalizado o processo de transferência da filial inscrita no CNPJ sob nº 81.905.176-0005-18, para o município de Lages, se faz necessário a adequação da Lei Complementar nº 525, de 30 de agosto de 2018, uma vez que os contratos a serem firmados passam a utilizar os dados da filial, e não mais os dados da matriz.

Importante destacar que quanto a alteração do CNPJ não resulta em nenhuma alteração no impacto financeiro para o município de Lages, uma vez que apenas tem como objetivo transferir os benefícios fiscais concedidos à matriz para a unidade instalada em Lages.

Quanto a alteração dos benefícios fiscais para até 31 de dezembro de 2021, se dá considerando que a pandemia atingiu também o andamento das obras, fazendo com que o prazo para conclusão se estendesse.

Pela importância da presente matéria, solicitamos seja analisado em regime de urgência.

Antonio Ceron
Prefeito